



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.126 /

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO COLETIVO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, autorizada a contribuir com a importância de Cr\$..... Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) correspondentes ao Imposto Federal cobrado sobre a apólice do seguro coletivo mantido pelos funcionários e operários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1974, a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0. - Diversas Transferências Correntes:
89 - Contribuição para o Prêmio de Seguro Coletivo mantido pelo Pessoal.....Cr\$ 1.200,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1.973.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8486 / 13 / 11 / 1973.